LEI Nº 2.071, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Concede revisão geral anual dos subsídios no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

-

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores no percentual de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), a incidir na folha de pagamento a contar do dia primeiro de março de dois mil e quinze.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de março de 2015.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015

PEDROLIVIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
ao Projeto de Lei nº 001/2015

Nobres Vereadores:

Considerando que é direito dos vereadores a revisão geral anual de seus subsídios, tem-se que o presente projeto vem de encontro à previsão legal do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como da própria Lei Orgânica Municipal que prevê tal direito.

Nesse sentido, faz-se mister o envio e aprovação do presente, a fim de proporcionar aos vereadores a reposição das perdas inflacionárias sobre os seus subsídios, sobre os qual incidirá a reposição do valor da moeda com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses anteriores a março (mês respectivo à revisão do exercício anterior), que foi aferida em 7,68%.

Assim, a proposição visa somente recompor as perdas ocasionadas pela inflação do período mencionado, tendo em vista que a recomposição do exercício anterior se deu no mês de março, bem como ser vedada a concessão de aumento real no transcorrer da legislatura.

Desta maneira, esperando a Vossa compreensão, pedimos a aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015

PEDROLIVIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL